


CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 11/05 / 2023

C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

1º TURNO 11/05 / 2023

APROVADO
() REJEITADO

2º TURNO 12/05 / 2023

APROVADO
() REJEITADO

() 3º TURNO / / 2023

() APROVADO
() REJEITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO N° 004/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento

Projeto de Lei do Executivo n° 003/2023, 09 de Maio de 2023.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER ACERCA DA ALTERAÇÃO DA LEI N°. 581/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº. 581/2017, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 6º (...)

Parágrafo único: A remuneração do pessoal de apoio, Motorista do Transporte Escolar e Monitor de Ensino Infantil contratados nos termos desta Lei é fixado na conformidade do Anexo Único - Contratos Temporários.

Tal medida visa o reajuste da remuneração do pessoal de apoio, Motorista do Transporte Escolar e Monitor de Ensino Infantil contratados.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Neste sentido, extrai-se, consoante leitura do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil:

Aprovado em
11/05/2023

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Assim, o presente projeto de lei visa alterar a remuneração do pessoal de apoio, Motorista do Transporte Escolar e Monitor de Ensino Infantil contratados (Poder Executivo), prezando pela a garantia de atendimento digno e publicidade dos gastos efetivos à população.

Não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "**Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**"

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de constitucionalidade resolveram **emitir parecer favorável**.

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Aprovado em
22/07/2023

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

V. Alves Da Silva

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

L. A. Marinho

Luiz Aires Marinho
Relator

R. Barbosa de Souza

Rivaldo Barbosa de Souza
Vogal

Aprovado em

12/09/2023





PROJETO DE LEI Nº 003 /2023 () EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 09 / 05 / 2023

() C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

() C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO 11 / 05 / 2023

() APROVADO
() REJEITADO

() 2º TURNO 12 / 05 / 2023

() APROVADO
() REJEITADO

() 3º TURNO ____ / ____ / 2023

() APROVADO
() REJEITADO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, de 09 de maio de 2023.

Altera a Lei nº 581/2017, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 581/2017, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“art. 6º.....
.....

Parágrafo único. A remuneração do pessoal de apoio, Motorista do Transporte Escolar e Monitor de Ensino Infantil contratados nos termos desta Lei é fixado na conformidade do Anexo Único - Contratos Temporários.”

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Assinado de forma digital por
FLAVIO RODRIGUES FLAVIO RODRIGUES
SILVA:88148696187 Dados: 2023.05.09 09:33:17
-03'00'

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito

Aprovado em
13/05/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, de 08 de maio de 2023.

**“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 581/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017-
CONTRATO TEMPORÁRIOS”**

Área: Educação				
DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO EM R\$	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANT
MOTORISTA III - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MONOFUNCIONAL	1.950,00	_Ensino Fundamental - CNH “D” OU SUPERIOR- - Curso de Transporte de pessoas	15
MONITOR DE ENSINO INFANTIL	MONOFUNCIONAL	Salário mínimo vigente	2º Ensino Médio Completo	20

Aprovado em
15/05/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização, na forma preconizada na Lei Orgânica Municipal, de Lei que “ALTERA A LEI Nº 581/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

Como é de conhecimento público, os servidores públicos municipais que ocupam o cargo de motorista exercem suas funções em horário diferenciado dos demais servidores, os quais devem se adequar ao horário de inicio e termino das aulas escolares da rede pública municipal e estadual de ensino.

Além disso, percorrem diariamente longas distâncias para a realização do transporte dos alunos, e na maioria em estradas de “chão batido”, que muitas vezes em face do tempo se deterioram com facilidade dificultando ainda mais o transporte.

A responsabilidade desses motoristas é grande, pois transportam grande quantidade de crianças diariamente.

O aumento da remuneração visa valorizar a categoria profissional que desempenha suas funções em horário especial de trabalho durante o período letivo escolar.

Noutro ponto também, apresentamos o Anexo Único – Contratos temporários com a adequação da quantidade de motorista do transporte escolar e monitor de educação infantil para que possa atender a demanda atual e futura da rede municipal de educação.

Dante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Divinópolis do Tocantins/TO, aos 09 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por
FLAVIO RODRIGUES SILVA
SILVA:88148696187
Dados: 2023.05.09 09:33:46
-03'00'

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

Aprovado em
12/05/2023